

CONCORRÊNCIA Nº 13455/2022
ABERTURA: DIA 14 DE ABRIL DE 2022 - ÀS 10H00
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE WEBCAM E HEADSET".

1. OBJETO

- 1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE WEBCAM E HEADSET**, conforme especificações constantes no **Anexo V** e demais documentos, que são parte integrante deste Edital.
- 1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer dados precisos para identificação e envio de informações, quando necessário.

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1 No dia **14 de abril de 2022 às 10h00**, no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a empresa interessada deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.
- 2.1.1 O Senac não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues e/ou recebidos sob protocolo à Comissão Permanente de Licitação até o prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.2 A empresa interessada que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.

- 2.1.3 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo da inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, contidos na Resolução nº 04/2022, e por este Edital.
- 3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

4 PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar com o Senac o Contrato dela decorrente com o Senac as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfaçam plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.
- 4.2 **Não poderão participar da presente Licitação:**
- 4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;
- 4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **7/4/2022**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As questões formuladas serão respondidas

por e-mail a todas as Licitantes até o dia **11/4/2022**. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no **item 4.4** não serão respondidos.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da empresa interessada o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a empresa interessada em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou

5.2.2 Procuração, com firma reconhecida, caso, a empresa interessada se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia autenticada, caso a empresa interessada se faça representar por sócio ou dirigente.

5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.

- 5.5 A presença do representante legal da empresa interessada ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a empresa interessada de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **empresas interessadas** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
 - 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das empresas interessadas ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
 - 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os documentos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
 - 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
- 6.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**
 - 6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;
 - 6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas;

6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:

6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.6.3 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.3.1 Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrange** os débitos de tributos mobiliários que, porventura, estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

6.2.7 Se a Licitante se fizer representar por sua **Filial**, para atender ao objeto do presente Edital, **deverá apresentar também, todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.2.8 **Não serão aceitos** "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação;

6.3.2 Se a Licitante se fizer representar por sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.4 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I**, deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

6.5 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões. Caso tais certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

- 6.6 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo IV**);
 - 7.1.2 Validade mínima de 90 (noventa) dias.
 - 7.1.3 Será indispensável o **envio de catálogos** que comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas, ou detalhamento das especificações na proposta comercial. A não apresentação não desclassificará a proposta comercial, sendo uma prerrogativa da Comissão Permanente de Licitação solicitar ou não a apresentação do mesmo posteriormente, de acordo com a necessidade de comprovação das especificações técnicas mínimas exigidas. A não apresentação no prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta.
 - 7.1.4 Declaração (referente aos itens que forem ofertados) dos fabricantes (**original ou cópia autenticada**) comprovando que a Licitante está autorizada a comercializar o produto objeto desta Licitação, ou
 - 7.1.5 Alternativamente, a declaração do fabricante poderá ser substituída por cópia de "home page" do referido fabricante no Brasil, comprovando que a Licitante é revendedora autorizada.
- 7.2 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital, devendo ainda considerar em sua composição de custos todas as despesas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, embalagens e montagens dos produtos postos nos locais estabelecidos para entrega, garantias e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no valor do produto que será ofertado na presente Licitação.

- 7.3 Caso ocorra o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a Licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato/pedido assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.
- 7.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos/materiais, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Licitante.
- 7.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 7.6 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13455/2022 - ABERTURA DIA 14/4/2022 – ÀS 10H00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM E HEADSET

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II– PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13455/2022 - ABERTURA DIA 14/4/2022 – ÀS 10H00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE WEBCAM E HEADSET

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.

8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão estar, preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes de todas as empresas interessadas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao credenciamento e, logo após, à abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, os Documentos de Habilitação serão passado aos Licitantes presentes para darem vistas aos, podendo também rubricá-los, e fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.

9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

- 9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
 - 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
 - 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
 - 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro do Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista das Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.

- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, estes deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
- 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
- 9.11.2 Apresentar preços unitários inexecutáveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.11.2.1 Considera-se "preço inexecutável", aquele que vier a ser considerado pela Comissão Permanente de Licitação como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado.
- 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
- 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;

- 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil, e consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis, **inclusive solicitar amostras**. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da Licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais e, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrindo o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.

- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar seja julgada inabilitada e assim mantida após julgados eventuais recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes de habilitação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de suas propostas.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder a abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO POR ITEM.**

10 RECURSOS

- 10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de Habilitação dos Documentos e do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar – sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo.

10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme o caso, as seguintes penalidades:

11.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por inexecução parcial do contrato, incidente sobre o valor do contrato corrigido monetariamente;

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o valor do contrato corrigido monetariamente.

11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.

11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.

11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para licitação ou apresentar documentação falsa ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/instrumento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.

12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- 12.2.1 Multa prevista nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 deste Edital;
- 12.2.2 Perda do direito à contratação;
- 12.2.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 DOS PRAZOS

13.1 DE ENTREGA

- 13.1.1 As entregas deverão ser efetuadas em até **60 (sessenta)** dias após o recebimento do Pedido de Compra do Senac e, no local determinado no **ANEXO VI**.

13.2 DO PAGAMENTO

- 13.2.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta)** dias a partir do recebimento dos equipamentos.
- 13.2.2 O Senac realiza seus pagamentos somente nas datas dos dias 5, 15 ou 25 de cada mês.
- 13.2.3 O faturamento deverá obrigatoriamente ser efetuado pela(s) Licitante(s) vencedora(s).
- 13.2.4 Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada por meio de boleto bancário, mediante apresentação de fatura única mensal.
- 13.2.5 Deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao fornecimento do produto.
- 13.2.6 Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito sem a anuência do Senac.

13.3 DA GARANTIA

- 13.3.1 O prazo de garantia para os equipamentos da presente Licitação deverá ser de no mínimo 1 (um) ano .

14 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- 14.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 14.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 14.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 14.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - 14.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 14.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

- 14.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 14.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 14.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 15.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

- 15.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou
- 15.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 15.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 14.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 15.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 15.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 15.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**

São Paulo, 21 de março de 2022.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13455/2022

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na **Concorrência** acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza **o(a) Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO II
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13455/2022

(Razão Social da Licitante), vem pelo presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no **item 6** do Edital do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo:

* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no **item 6** do Edital e numerando as suas folhas).

Nome do Documento	Nº Página
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO III
(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 13455/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

ANEXO IV
(M O D E L O)

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 13455/2022

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA WEBCAM (CONFORME ANEXO V)		3.800	R\$	R\$
2	HEADSET (CONFORME ANEXO V)		2.435	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

OBSERVAÇÕES:

1. Todos os impostos, taxas, frete/seguro, embalagens e demais encargos encontram-se inclusos no valor ofertado, considerando as especificações do **ANEXO V**, bem como as demais exigências do Edital;
2. Prazo para entrega: **60 (sessenta) dias** após o recebimento do Pedido de Compra;
3. Local de entrega: conforme endereços informados no **Anexo VII**.
4. Prazo para pagamento: **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos.;
5. Prazo de Garantia: **12 (doze) meses**;
6. Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**;
7. Será indispensável o envio de catálogos do produto ofertado, que comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas. Caso a empresa

não tenha como encaminhar o catálogo, o Senac aceitará na proposta comercial o detalhamento completo das especificações técnicas

Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura **(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

ANEXO V**CONCORRÊNCIA Nº 13455/2022****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS****1. OBJETO**

- 1.1. O objeto pretendido por esta contratação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Câmeras Web (webcams) e Headset, compatíveis com a solução de programas de Web-conferências, bem como programas e/ou aplicativos responsáveis por realização de reuniões online adotado por esta instituição, possuindo integração plena com o sistema de videoconferência atualmente, conforme especificações técnicas contidas neste documento e anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Os requisitos técnicos e quantidades estão especificados no Anexo I.
- 1.3. A entrega deverá ser realizada conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência.
- 1.4. A Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) será a responsável pela verificação de compatibilidade e padrões técnicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**2.1 Motivação**

- 2.1.1 Necessidade de equipar as unidades com periféricos de videoconferência de qualidade, necessários para realizações de reuniões, ministração de aulas e web-conferências.

2.2 Objetivos

- 2.1.1. Garantir a continuidade do pleno funcionamento da solução audiovisual de reuniões e aulas ministradas.
- 2.1.2 Fomentar o uso das aplicações colaborativas via Web.

2.3 Benefícios

- 2.3.1 Redução de custo com deslocamentos entre unidades Capital e Interior.
- 2.3.2 Otimização de Tempo.
- 2.3.3 Aumento de foco dos colaboradores.
- 2.3.4 Proximidade com parceiros e fornecedores.

3 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

- 3.1 A demanda prevista foi estimada para atender aos seguintes quantitativos e distribuídas conforme tabela abaixo:

UNIDADE	HEADSET	CÂMERA
ACLIMAÇÃO	30	20
ASSESSORIA JURÍDICA (SEDE)	4	4
AMERICANA	65	35
ARAÇATUBA	100	0
ARARAQUARA	20	20
BACKUP	57	3
BARRETOS	90	40
BAURU	60	45
BEBEDOURO	22	26
BERTIOGA	16	0
BOTUCATU	45	20
CAMPUS ÁGUAS DE SÃO PEDRO	45	45
CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO	42	42
CAMPUS SANTO AMARO	143	131
CATANDUVA	48	48
CVH	13	6

EDITORIA	30	30
FAUSTOLO	15	35
FRANCA	51	51
FRANCISCO MATARAZZO	70	82
GAC	25	0
GD1	15	20
GD2	36	40
GD3	75	101
GEF	64	0
GEP	46	35
GO1	25	0
GRU	70	80
GTI	104	62
GUARATINGUETA	27	25
ITAPETININGA	50	25
ITAPIRA	4	4
ITAQUERA	16	11
ITU	11	0
JABAQUARA	114	75
JABOTICABAL	28	30
JARDIM PRIMAVERA	5	4
JAU	50	50
JUN	160	160
LAPA SCIPIÃO	22	54
LARGO TREZE	5	5
LIMEIRA	110	60
MARÍLIA	35	35
MOGI GUAÇU	5	5
PINDAMONHANGABA	96	50

PIRACICABA	128	55
PRESIDENTE PRUDENTE	73	30
REG	75	30
RIBEIRÃO PRETO	235	86
RIO CLARO	60	38
SALTO	49	0
SANTANA	52	52
SANTOS	58	58
SÃO BERNARDO DO CAMPO	80	0
SÃO CARLOS	175	64
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	56	25
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	125	0
SÃO MIGUEL PAULISTA	205	195
TABOÃO DA SERRA	30	66
TAUBATÉ	97	54
TIRADENTES	33	33
VILA PRUDENTE	45	35
VOTUPORANGA	60	0

3.2 Os equipamento sobressalentes serão utilizados para manutenção corretiva que contemplam, em caráter imediato, a substituição de equipamentos avariados. Quando necessário, serão instalados nos ambientes dos eventos periódicos de curta duração, mutirões e "semanas" de esforço concentrado.

3.3 O cenário ideal é a contratação de toda a demanda prevista.

4 ANÁLISE DE MERCADO

4.1 Foi analisado pesquisa na Internet com o objetivo de identificar cotações de periféricos similares aos descritos no anexo I, encontrando

os seguintes resultados, para alguns itens desta contratação descritos nos Anexos II, III e IV.

5 NATUREZA DO OBJETO

5.1 Das especificações técnicas do Objeto.

5.1.1 As especificações técnicas do objeto estão descritas no Anexo I deste termo de referência.

5.2 Dos Requisitos Mínimos do Objeto

5.2.1 A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos mínimos elencados a seguir:

- 5.2.1.1 Fornecimento de equipamentos novos e sem uso;
- 5.2.1.2 Fornecimento de suporte técnico quando necessário;
- 5.2.1.3 Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos neste termo especificados de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais. Ou seja, o fornecimento de qualquer equipamento, componente, meio de comunicação ou software adicional é de responsabilidade do CONTRATADO. Os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia técnica contratado;
- 5.2.1.4 Para os itens do objeto, caso sejam necessárias licenças de software, estas deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado. As licenças deverão ser entregues já registradas em nome do SENAC;
- 5.2.1.5 Atender todas as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

- 5.2.1.6 Reforçamos também que o head-set a ser utilizado, deve atender a legislação trabalhista, ou seja, o aparelho deve atingir no máximo 85 dB. Esta informação deverá constar na especificação ou manual do aparelho.

6 PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em lotes e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado.
- 6.2 Os itens do mesmo lote deverão ser adjudicados à mesma empresa, de forma a garantir a compatibilidade entre eles.

7 PROVA DE CONCEITO

- 7.1 Será exigida à licitante vencedora de cada lote, uma (01) amostra dos equipamentos ofertados, devidamente identificados, para realização de Prova de Conceitos com objetivo de averiguação do atendimento às especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência.
- 7.2 Para realização dos procedimentos de verificação de conformidades e testes de desempenho, as amostras de equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos conforme LOCAL DE ENTREGA descrito neste Termo de Referência.
- 7.3 Após a análise da proposta comercial, o SENAC irá realizar a análise da amostra (prova de conceito) das soluções apresentadas pela licitante melhor classificada, quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais contidos no Termo de Referência;
- 7.4 Somente após parecer positivo do SENAC sobre a análise da amostra, poderá haver prosseguimento no andamento do processo para assinatura do contrato.
- 7.5 A prova de conceito será realizada pelo Contratante em até 5 dias úteis sendo emitido um parecer técnico a favor ou contra a habilitação técnica do equipamento.

- 7.6 A não entrega das amostras no local e no prazo estipulados será considerada como recusa em cumprimento às determinações editalícias, e, por conseguinte, ocasionará a recusa da proposta.
- 7.7 Será emitido Termo de Aceite caso o equipamento atenda ao exigido no Edital.
- 7.8 Caso contrário, será emitido Termo de Recusa com as devidas justificativas que o motivaram a tomar a decisão.
- 7.9 A licitante vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, ou, em caso de descontinuidade do produto, outro de configuração técnica igual ou superior, desde que aceite pelo SENAC.

8 LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

- 8.1 As amostras deverão ser entregues no endereço abaixo, aos cuidados da GTI:

GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rua Doutor Vila Nova, 228 – 3º andar Vila Buarque – São Paulo

CEP: 01222-903

CNPJ: 03.709.814/0001-98

9 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

1. Prazo de garantia	12	Meses
2. Prazo de validade da proposta comercial	30	Dias
3. Prazo de Entrega	Até 60	Dias
4. Prazo de Entrega amostras	Até 10	Dias
5. Condições de Pagamento	28	Dias

10. DA GARANTIA

- 10.1 Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para software e

hardware, contados a partir da data de entrega e período mínimo de 2 anos de suporte disponível para contratação após a descontinuação do produto.

10.2 Durante o período de garantia, deve ser possível realizar a atualização do software (firmware) e atualização dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs) e etc, disponibilizadas pelo fabricante.

10.3 A garantia deve incluir o fornecimento de equipamentos em local a ser informado para reposição dos itens especificados neste termo de referência.

10.4 Os chamados serão abertos diretamente com a empresa contratada através de ligação telefônica, website e/ou email. O suporte da contratada deverá operar de segunda a sexta-feira em horário comercial.

10.5 Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk e/ou através de mensagem eletrônica(email).

10.6 A contratada deverá prestar o suporte de primeiro nível e caso julgue necessário poderá escalar o suporte ao fabricante dos equipamentos, ficando a contratada responsável por gerenciar o chamado durante todo o tempo em que o mesmo permanecer aberto.

10.7 A contratada deverá recorrer ao suporte do fabricante quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas (firmwares) ou defeitos em hardwares que necessitem de reparos especiais, correções de bugs, problemas de integração e compatibilidade de driver ou substituições de peças e/ou equipamentos.

10.8 Detectada a necessidade de substituição de peças/equipamentos, por intermédio/conferência da GTI, o envio do substituto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis. A contratada deverá informar os procedimentos para encaminhamento dos equipamentos defeituosos bem como informar o local.

10.9 Os custos de envio e retorno serão da contratada.

ANEXO VI**CONCORRÊNCIA Nº 13455/2022**
QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGAS

UNIDADE	HEADSET	CÂMERA
ACLIAMAÇÃO	30	20
AJ	4	4
AMERICANA	65	35
ARAÇATUBA	100	0
ARARAQUARA	20	20
BACKUP	57	3
BARRETOS	90	40
BAURU	60	45
BEBEDOURO	22	26
BERTIOGA	16	0
BOTUCATU	45	20
CAMPUS ÁGUAS DE SÃO PEDRO	45	45
CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO	42	42
CAMPUS SANTO AMARO	143	131
CATANDUVA	48	48
CVH	13	6
EDS	30	30
FAUSTOLO	15	35
FRANCA	51	51
FRANCISCO MATARAZZO	70	82
GAC	25	0
GD1	15	20
GD2	36	40
GD3	75	101
GEF	64	0
GEP	46	35
GO1	25	0
GRU	70	80
GTI	104	62
GUARATINGUETA	27	25

ITAPETININGA	50	25
ITAPIRA	4	4
ITAQUERA	16	11
ITU	11	0
JABAQUARA	114	75
JABOTICABAL	28	30
JARDIM PRIMAVERA	5	4
JAU	50	50
JUN	160	160
LAPA SCIPIÃO	22	54
LARGO TREZE	5	5
LIMEIRA	110	60
MARÍLIA	35	35
MOGI GUAÇU	5	5
PINDAMONHANGABA	96	50
PIRACICABA	128	55
PRESIDENTE PRUDENTE	73	30
REG	75	30
RIBEIRÃO PRETO	235	86
RIO CLARO	60	38
SALTO	49	0
SANTANA	52	52
SANTOS	58	58
SÃO BERNARDO DO CAMPO	80	0
SÃO CARLOS	175	64
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	56	25
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	125	0
SÃO MIGUEL PAULISTA	205	195
TABOÃO DA SERRA	30	66
TAUBATÉ	97	54
TIRADENTES	33	33
VILA PRUDENTE	45	35
VOTUPORANGA	60	0

ANEXO VII**CONCORRÊNCIA Nº 13455/2022****ENDEREÇO LOCAIS DE ENTREGA****UNIDADES GRANDE SÃO PAULO**

Assessoria Jurídica
Central de Vendas Hotéis Senac
Gerência de Atendimento Corporativo
Gerência de Comunicação e Relações
Institucionais
Gerência de Desenvolvimento 1, 2 e 3
Gerência de Finanças
Gerência de Pessoal
Gerência de Planejamento e Gestão
Gerência de Tecnologia da Informação
Rua: Dr. Vila Nova, 228
São Paulo - SP
CEP: 01222-903
Telefone: (11) 3236-2000

CNPJ: 03.709.814/0001-98

Centro Universitário Senac - Santo Amaro (CAS)
Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823
Jurubatuba - São Paulo - SP
CEP: 04696-000
Telefone: (11) 5682-7300
Fax: (11) 5682-7441

CNPJ: 03.709.814/0064-71

Editora Senac São Paulo (EDS)
Rua 24 de Maio, 208 - Centro
São Paulo - SP
CEP: 01041-000
Telefone: (11) 2187-4450

CNPJ: 03.709.814/0015-93

Senac Aclimação (ACL)
Rua Pires da Mota, 838 - Aclimação
São Paulo - SP
CEP: 01529-000
Telefone: (11) 3795-1299
Fax: (11) 3795-1288

CNPJ: 03.709.814/0073-62

Senac Francisco Matarazzo (FCO)

Av. Francisco Matarazzo, 249 – Barra Funda
São Paulo - SP

CEP: 05001-000

Telefone: (11) 2189-2100

Fax: (11) 2189-2150

CNPJ: 03.709.814/0006-00

Senac Guarulhos (GRU)

Rua: Luiz Faccini - 132 - Centro
Guarulhos - SP

CEP: 07110-000

Telefone: (11) 2189-2100

Fax: (11) 2189-2150

CNPJ: 03.709.814/0021-31

Senac Itaquera (ITQ)

Av. Itaquera, 8266 - Itaquera
São Paulo - SP

CEP: 08295-000

Telefone: (11) 2185-9200

Fax: (11) 2185-9201

CNPJ: 03.709.814/0016-74

Senac Jabaquara (JBQ)

Av. do Café, 298 - Jabaquara
São Paulo - SP

CEP: 04311-000

Telefone: (11) 2146-9150

Fax: (11) 2146-9550

CNPJ: 03.709.814/0003-50

Senac Lapa Faustolo (FAU)

Rua Faustolo, 1347 - Lapa
São Paulo - SP

CEP: 05041-001

Telefone: (11) 2185-9800

Fax: (11) 2185-9802

CNPJ: 03.709.814/0053-19

Senac Lapa Scipião (SCI)

Rua Scipião 67 - Lapa
São Paulo - SP

CEP: 05047-060

Telefone: (11) 3475-2200

Fax: (11) 3475-2299

CNPJ: 03.709.814/0054-08

Senac Lapa Tito (TIT)

Rua Tito, 54 - Vila Romana
São Paulo - SP

CEP: 05051-000

Telefone: (11) 2888-5500

Fax: (11) 2888-5577

CNPJ: 03.709.814/0002-79

Senac Largo Treze (L13)

Rua Dr. Antônio Bento, 393 - Santo Amaro
São Paulo - SP

CEP: 04750-000

Telefone: (11) 3737-3900

Fax: (11) 3737-3936

CNPJ: 03.709.814/0055-80

Senac Osasco (OSA)

Rua Dante Batiston, 248 - Centro
Osasco - SP

CEP: 06013-030

Telefone: (11) 2164-9877

CNPJ: 03.709.814/0024-84

Senac Santana (ANA)

Rua Voluntários da Pátria, 3167 - Santana
São Paulo - SP

CEP: 02401-200

Telefone: (11) 2146 8250

Fax: (11) 2146 8270

CNPJ: 03.709.814/0010-89

Senac Santo André (SAD)

Rua Ramiro Colleoni, 110 - Centro
Santo André - SP

CEP: 09040-160

Telefone: (11) 2842-8300

CNPJ: 03.709.814/0059-04

Senac Tatuapé (TAT)

Rua Coronel Luiz Americano, 130 - Tatuapé
São Paulo - SP

CEP: 03308-020

Telefone: (11) 2191-2900

CNPJ: 03.709.814/0008-64

Senac Tiradentes (TIR)

Av. Tiradentes, 822 - Centro
São Paulo - SP

CEP: 01102-000

Telefone: (11) 3336-2000

Fax: (11) 3336-2020

CNPJ: 03.709.814/0045-09

Senac Vila Prudente (VPR)

Rua do Orfanato, 316 - Vila Prudente
São Paulo - SP

CEP: 03131-010

Telefone: (11) 3474-0799

Fax: (11) 3474-0700

CNPJ: 03.709.814/0009-45

Senac São Miguel Paulista (SMP)

Av. Marechal Tito, 1458/1500

São Paulo - SP

CEP: 08010-090

Telefone: (11) 2504-8400

CNPJ: 03.709.814/0086-87

Senac Taboão da Serra (TBS)

Rua Salvador Branco de Andrade, 182

Jardim São Miguel

Taboão da Serra - SP

CEP: 06760-100

Telefone: (11) 4245-2000

Fax: (11) 4245-2010

CNPJ: 03.709.814/0079-58

UNIDADES SENAC DO INTERIOR**Grande Hotel São Pedro (GHP)**

Centro Universitário Senac - Campus Águas de São Pedro (CAP)

Pç. Dr. Otávio de Moura Andrade, s/n - Centro

Águas de São Pedro - SP

CEP: 13525-000

Telefone: (19) 3482-7000

Fax: (19) 3482-7036

CNPJ: 03.709.814/0063-90

Grande Hotel Campos do Jordão (GHJ)

Centro Universitário Senac - Campus Campos do Jordão (CAJ)

Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari

Campos do Jordão - SP

CEP: 12460-000

Telefone: (12) 3668-3001

Fax: (12) 3662-3529

CNPJ: 03.709.814/0062-00

Senac Americana (AME)

CNPJ: 03.709.814/0075-24

Rua Dr. Angelino Sanches, 800 - Vila Gallo
Americana - SP

CEP: 13466-490

Telefone: (19) 3621-1350

Fax: (19) 3621-1050

Senac Araçatuba (AÇA)

Av. João Arruda Brasil, 500 - São Joaquim
Araçatuba - SP

CEP: 16050-400

Telefone: (18) 3117-1000

CNPJ: 03.709.814/0061-29

Senac Araraquara (ARA)

Rua João Gurgel, 1935 - Carmo
Araraquara - SP

CEP: 14801-405

Telefone: (16) 3114-3000

Fax: (16) 3114-3030

CNPJ: 03.709.814/0043-47

Senac Barretos (BAR)

Av. 21, 087 - Centro
Barretos - SP

CEP: 14780-310

Telefone: (17) 3312-3050

Fax: (17) 3312-3055

CNPJ: 03.709.814/0032-94

Senac Bauru (BAU)

Av. Nações Unidas 10-22 - Centro
Bauru - SP

CEP: 17010-130

Telefone: (14) 3321-3199

Fax: (14) 3321-3119

CNPJ: 03.709.814/0039-60

Senac Bebedouro (BEB)

Rua Tobias Lima, 1370 - Centro
Bebedouro - SP

CEP: 14701-100

Telefone: (17) 3344-6500

CNPJ: 03.709.814/0041-85

Senac Bertioga (BER)

Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, 20 - Jardim Rio
da Praia

Bertioga - SP

CEP: 11250-000

Telefone: (13) 3319-9260

CNPJ: 03709814/0076-05

Fax: (13) 3319-9261

Senac Botucatu (BOT)

Rua Dr. Rafael Sampaio, 85 - Boa Vista
Botucatu - SP

CEP: 18600-230

Telefone: (14) 3112-1150

Fax: (14) 3112-1160

CNPJ: 03.709.814/0030-22

Senac Campinas (CAM)

Rua Sacramento, 490 - Centro
Campinas - SP

CEP: 13010-210

Telefone: (19) 2117-0600

Fax: (19) 2117-0601

CNPJ: 03.709.814/0057-42

Senac Catanduva (CAT)

Rua Santos, 300 - Centro
Catanduva - SP

CEP: 15801-350

Telefone: (17) 3311-4650

Fax: (17) 3311-4651

CNPJ: 03.709.814/0020-50

Senac Franca (FRA)

Rua Alfredo Lopes Pinto 1345 - Vila Teixeira
Franca - SP

CEP: 14401-186

Telefone: (16) 3402-4100

Fax: (16) 3402-4114

CNPJ: 03.709.814/0034-56

Senac Guaratinguetá (GUA)

Av. Dr. João Baptista Rangel de Camargo, 50 - Centro
Guaratinguetá - SP

CEP: 12500-100

Telefone: (12) 2131-6300

Fax: (12) 2131-6317

CNPJ: 03.709.814/0037-07

Senac Itapetininga (IPE)

Rua Dom Joaquim, 495 - Centro
Itapetininga - SP

CEP: 18200-090

Telefone: (15) 3511-1200

CNPJ: 03.709.814/0038-80

Senac Itapira (ITA)

CNPJ: 03.709.814/0028-08

Pç. Bernardino Campos, 150 - Centro
Itapira - SP

CEP: 13970-005

Telefone: (19) 3813-8210

Fax: (19) 3813-8225

Senac Itu (ITU)

Itu - SP

CEP: 13300-075

Telefone: (11) 4022-9800

Fax: (11) 4022-9801

CNPJ: 03.709.814/0070-10

Senac Jaboticabal (JAB)

Rua 24 de maio, 831 - Centro

Jaboticabal - SP

CEP: 14870-350

Telefone: (16) 3209-2800

Fax: (16) 3209-2804

CNPJ: 03.709.814/0065-52

Senac Jaú (JAU)

Rua São Sebastião, 145 - Chácara Braz Miraglia

Jaú - SP

CEP: 17210-060

Telefone: (14) 2104-6400

Fax: (14) 2104-6449

CNPJ: 03.709.814/0026-46

Senac Jundiaí (JUN)

Rua Vicente Magaglio, 50 - Jardim Paulista

Jundiaí - SP

CEP: 13208-283

Telefone: (11) 3395-2300

Fax: (11) 3395-2323

CNPJ: 03.709.814/0035-37

Senac Limeira (LIM)

Rua Quadros Sobrinho, 1 - Centro

Limeira - SP

CEP: 13480-223

Telefone: (19) 2114-9199

Fax: (19) 2114-9125

CNPJ: 03.709.814/0042-66

Senac Marília (MAR)

Rua Paraíba, 125 - Centro

Marília - SP

CEP: 17509-060

Telefone: (14) 3311-7700

CNPJ: 03.709.814/0025-65

Fax: (14) 3311-7760

Senac Mogi Guaçu (MOG)

Rua Adelino Damião, 55 – Jd. Paulista
Mogi Guaçu - SP

CEP: 13840-402

Telefone: (19) 3019-1155

Fax: (19) 3019-1151

CNPJ: 03.709.814/0029-99

Senac Piracicaba (PIR)

Rua Santa Cruz, nº 1148 – Bairro: Alto
Piracicaba - SP

CEP: 13419-030

Telefone: (19) 2105-0199

Fax: (19) 2105-0198

CNPJ: 03.709.814/0031-03

Senac Presidente Prudente (PPR)

Av. Manoel Goulart, 2881 - Centro Educacional
Presidente Prudente - SP

CEP: 19060-000

Telefone: (18) 3344-4400

Fax: (18) 3344-4444

CNPJ: 03.709.814/0023-01

Senac Registro (REG)

Rua Teiti Koki, 105 – VI Flórida
Registro - SP

CEP: 11900-000

Telefone: (13) 3828-1300

Fax: (13) 3828-1320

CNPJ: 03.709.814/0084-15

Senac Ribeirão Preto (RIP)

Av. Capitão Salomão, 2133 - Jardim Mosteiro
Ribeirão Preto - SP

CEP: 14085-430

Telefone: (16) 2111-1200

Fax: (16) 2111-1201

CNPJ: 03.709.814/0050-76

Senac Rio Claro (RIC)

Av. Dois, 720 - Centro
Rio Claro - SP

CEP: 13500-411

Telefone: (19) 2112-3400

Fax: (19) 2112-3401

CNPJ: 03.709.814/0022-12

Senac Santos (SAN)

Av. Conselheiro Nébias, 309 - Vila Mathias
Santos - SP

CEP: 11015-003

Telefone: (13) 2105-7799

Fax: (13) 2105-7700

CNPJ: 03.709.814/0058-23

Senac São Bernardo do Campo (SBC)

Av. Senador Vergueiro, 400 - Centro
São Bernardo do Campo - SP

CEP: 09750-000

Telefone: (11) 4336-7900

CNPJ: 03.709.814/0078-77

Senac São Carlos (CAR)

Rua Episcopal, 700 - Centro
São Carlos - SP

CEP: 13560-570

Telefone: (16) 2107-1055

Fax: (16) 2107-1080

CNPJ: 03.709.814/0051-57

Senac São João da Boa Vista (SJB)

Rua São João, 204 - Centro
São João da Boa Vista - SP

CEP: 13870-222

Telefone: (19) 3366-1100

Fax: (19) 3366-1139

CNPJ: 03.709.814/0004-30

Senac São José do Rio Preto (SJR)

Rua Jorge Tibiriçá, 3518 - Santa Cruz
São José do Rio Preto - SP

CEP: 15014-040

Telefone: (17) 2139-1699

Fax: (17) 2139-1698

CNPJ: 03.709.814/0018-36

Senac São José dos Campos (SJC)

Rua Saigiro Nakamura, 400 - Vila Industrial
São José dos Campos - SP

CEP: 12220-280

Telefone: (12) 2134-9000

CNPJ: 03.709.814/0036-18

Senac Sorocaba (SOR)

Av. Cel. Nogueira Padilha, 2392 - Vila Hortênsia
Sorocaba - SP

CEP: 18020-003

Telefone: (15) 3412-2500

CNPJ: 03.709.814/0019-17

Fax: (15) 3412-2501

Senac Votuporanga (VOT)

Rua Guaporé, 3221 - Nova Boa Vista
Votuporanga - SP

CEP: 15500-086

Telefone: (17) 3426-6700

Fax: (17) 3426-6707

CNPJ: 03.709.814/0027-27

Senac Salto (SAL)

Estrada Municipal SLT-170, 1245, Buru
Salto - SP

CEP: 13328-400

CNPJ: 03.709.814/0088-49

ANEXO VIII**CONCORRÊNCIA Nº 13455/2022****CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Fornecedora**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE WEBCAM E HEADSET** (“Produtos”) pela **Fornecedora**, conforme discriminado no Pedido de Compra nº _____, datado de ____/____/20____, a seguir denominado simplesmente “Pedido de Compra”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Pedido de Compra nº _____, datado de ____/____/20____

2. VALOR

O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA WEBCAM (CONFORME ANEXO V)		3.800	R\$	R\$
2	HEADSET (CONFORME ANEXO V)		2.435	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

3. PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos Produtos, o Senac pagará à Fornecedora o valor total de R\$_____ (_____). Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze), mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e boletos bancários e os faturamentos deverão ser entregues ao Senac pela Contratada em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento.

3.2. A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

4. ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos Produtos deverá ser realizada pela **Fornecedora** em até **60** (sessenta) dias contados a partir do recebimento do Pedido de Compra e de acordo com pedido de compra:

4.2. Caso os Produtos não sejam entregues pela **Fornecedora** nas condições e prazos ajustados, o **Senac** poderá, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 9 (nove), rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.3. Eventuais entregas de Produtos após o decurso do prazo estipulado na Cláusula 4.1 (quatro ponto um) somente serão aceitas mediante prévia e expressa autorização por escrito do **Senac**, podendo ou não serem reagendadas a seu exclusivo critério.

5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os Produtos serão considerados recebidos e aceitos pelo **Senac** quando: (i) entregues no(s) local(is) e prazo(s) indicados neste Contrato e (ii) constatado pelo **Senac** que os Produtos estão em conformidade com a especificação técnica descrita no Pedido de Compra.

5.2. O **Senac** poderá exigir da **Fornecedora** o ressarcimento ou substituição dos Produtos entregues com faltas, avarias e/ou em desacordo com o estipulado

no Pedido de Compra, ficando a **Fornecedora** obrigada a efetuar as reposições no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de comunicação do **Senac**.

6. GARANTIA

6.1. O prazo de garantia/suporte dos Produtos será de **12** (doze) meses a contar da data de seu efetivo recebimento pelo **Senac**.

6.2. A **Fornecedora** responderá pela qualidade dos Produtos fornecidos, comprometendo-se, a critério do **Senac**, a repará-los ou substituí-los caso apresentem qualquer defeito ou mau funcionamento, sem qualquer ônus para o **Senac**.

7. VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia dos Produtos, podendo ser denunciado pelo **Senac**, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

(i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), a todo o momento e de forma completa;

(ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;

(iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;

(iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;

(v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;

(vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;

(vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do Senac, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e

(viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

8.2 medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o Senac, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

8.3. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

8.3.1. Em caso de conflito entre o disposto nesta cláusula e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nesta cláusula quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

9. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **Senac** se reserva ao direito de aumentar o escopo do fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor originalmente contratado.

9.2. O **Senac** poderá, ainda, reduzir o escopo do fornecimento, sem que caiba à **Fornecedora** qualquer direito de indenização ou compensação.

10. PENALIDADES

O inadimplemento contratual pela **Fornecedora** poderá ensejar, a critério do **Senac**, a aplicação isolada ou cumulativa das seguintes penalidades:

- a) Multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário dos Produtos não entregues, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor unitário dos Produtos. Se o atraso for superior a 20 (vinte) dias, o **Senac** poderá considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, de pleno direito, sem aviso prévio;
- b) Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato à época da infração, decorrente do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, facultando-se ao **Senac** o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac** pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo das outras penalidades previstas neste Contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **Fornecedora** não poderá transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

11.2. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Produtos não entregues.

11.3. O fato de as partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, total ou parcialmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não

significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

12.FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Fornecedora

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF: